



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Sertão

EDITAL Nº 31, DE 08 DE AGOSTO DE 2017

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR
SUBSTITUTO**

O Diretor-geral do *Campus Sertão*, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS), no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Nº 8.745/93, torna pública a abertura das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, com vistas à contratação por tempo determinado de Professor Substituto para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

1- DAS VAGAS PARA PROFESSOR DE ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO

Vagas	Carga horária semanal	Área/ Disciplinas	Requisito exigido
01	40 horas	Segurança da Informação Programação Informática Básica	Graduação em Ciência da Computação, ou Sistemas de Informação, ou Engenharia de Computação ou Curso Superior na Área de Informática
01	40 horas	Direito e Legislação aplicados ao Agronegócio; Direito Ambiental; Legislação Profissional (Agropecuária e em Informática); Legislação aplicada ao comércio e serviços; Administração	Bacharelado em Direito
01	40 horas	Metodologia de Ensino da Educação Profissional Currículo da Educação Básica Educação de Jovens e Adultos Estágios Disciplinas na área da Educação	Licenciatura em Pedagogia



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Sertão

Vagas	Carga horária semanal	Área/Disciplinas	Requisito exigido
01	40 horas	Melhoramento de plantas Biologia Molecular Microbiologia Biologia (Ensino Médio) Biologia Geral Genética	Licenciatura em Ciências Biológicas
01	40 horas	Produção de Não Ruminantes (Suinocultura, Avicultura, Introdução a Zootecnia, Ética e Legislação, Metodologia de Seminários, Criações Alternativas)	Bacharelado em Zootecnia ou Medicina Veterinária

2 – DA REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA E OUTROS BENEFÍCIOS

2.1. A remuneração será feita de forma isonômica à remuneração da carreira, correspondendo à Classe Inicial D I, Nível 1, sendo composta de: Vencimento básico (VB) e, se for o caso, Retribuição por Titulação (RT), conforme os quadros a seguir:

Tabela correspondente a 40 horas semanais			
TITULAÇÃO	VB (R\$)	RT (R\$)	TOTAL (R\$)
Graduação (R\$)	3.121,76	-	3.121,76
Aperfeiçoamento	3.121,76	202,55	3.324,31
Especialização	3.121,76	430,32	3.552,08
Mestrado	3.121,76	1.119,29	4.241,05
Doutorado	3.121,76	2.620,38	5.742,14

2.2. A carga horária estabelecida neste Edital poderá ser modificada, de acordo com as demandas dos Departamentos e Coordenações, e a critério da Administração, ocorrendo, neste caso, modificação proporcional na remuneração.

2.3. Além da remuneração, serão ainda concedidos ao contratado os seguintes benefícios: Auxílio-Alimentação, Auxílio-Transporte e Auxílio Pré-Escolar, nos termos da legislação vigente.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Sertão

3. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

3.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, nos termos da legislação em vigor, ou português com comprovada condição de igualdade e gozo dos direitos políticos; se estrangeiro, deverá comprovar a situação regular no país, através da apresentação de visto permanente que o habilite a trabalhar no território nacional.

3.2. Estar quite com as obrigações eleitorais para ambos os sexos, e com a situação militar aos candidatos do sexo masculino.

3.3. Habilitação em curso superior na(s) área(s), conforme especificado no item 1.

3.4. Não poderão ser contratados:

a) profissionais que ocupem cargo efetivo pertencente às carreiras do magistério federal superior e/ou do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico de que tratam as Leis nº. 7.596/87, 11.784/2008 e 12.772/2012, mesmo que se encontrem licenciados;

b) profissionais que tiveram contrato anterior vinculado à Lei 8.745/93 encerrado há menos de 24 meses;

c) profissionais participantes da gerência ou administração de sociedade privada, na condição de administrador ou sócio-gerente, conforme inciso X do art. 117 da Lei 8.112/90;

d) profissionais em situação de acumulação lícita que ultrapasse sessenta horas semanais na soma do(s) vínculo(s) já existentes com a carga horária do contrato de professor substituto.

3.5. No caso de candidato que seja servidor público, a acumulação de vencimentos do cargo efetivo com o cargo objeto deste processo seletivo somente será permitida quando se tratar de cargo, emprego ou função passível de acumulação, na forma autorizada pela Constituição Federal, devendo ainda o candidato, neste caso, comprovar formalmente a compatibilidade de horários, através de declaração.

3.6. No caso de candidato na condição de servidor público inativo, a acumulação de proventos e vencimentos do cargo objeto deste processo seletivo somente será permitida quando se tratar de cargos, empregos e funções acumuláveis na atividade, na forma autorizada pela Constituição Federal.

3.7. Cada candidato poderá concorrer a apenas uma das vagas de que trata o presente Edital.

3.8. O candidato selecionado será contratado por tempo determinado, por um período de até



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Sertão

1(um) ano, admitida a prorrogação, no interesse da administração, até o prazo máximo de 2(dois) anos.

3.8.1. O prazo de validade do processo seletivo simplificado será de 2(dois) anos, a contar da data de homologação do resultado no Diário Oficial da União.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. Período: 09/08/2017 a 25/08/2017

4.2. Horário: de Segunda a Sexta-feira, das 08h às 12h e das 13h às 16h30min.

4.3. As inscrições serão realizadas através de formulário próprio disponível no Anexo I deste Edital, diretamente na Coordenadoria de Gestão de Pessoas do IFRS - *Campus Sertão*, localizado na Rodovia RS 135 – Km 25 - Distrito Engenheiro Luiz Englert - Caixa Postal 21 - Sertão, RS – CEP: 99170-000, Fone (54) 3345–8007.

4.4. A inscrição poderá, ainda, ser efetivada por correspondência enviada via SEDEX para o endereço informado no item 4.3 acima, desde que postada até o último dia das inscrições.

4.5. Não serão aceitas inscrições condicionais ou extemporâneas. Admitir-se-á, contudo, inscrição por procuração com poderes especiais, condicionada à apresentação do instrumento de mandato e fotocópia do documento de identidade do procurador.

4.6. Documentação necessária:

4.6.1. Formulário próprio para inscrição, disponível no Anexo I deste Edital;

4.6.2. Formulário próprio para Prova de Títulos, disponível no Anexo II deste Edital;

4.6.3. Cópia legível de documento de identidade que siga um dos critérios: documento expedido pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97);

4.6.4. Cópia legível do Cadastro de Pessoa Física (CPF). Caso essa informação esteja presente em algum dos outros documentos considerados válidos, fica dispensada a apresentação de comprovante específico do CPF;

4.6.5. Cópia de comprovante de residência atualizado emitido no máximo há dois meses.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Sertão

Considerar-se-á comprovante de residência: fatura de conta de luz, fatura de conta de água/esgoto, fatura de telefone fixo, fatura de telefone celular, fatura de serviços de TV a Cabo e/ou Internet;

4.6.6. Cópia frente e verso do(s) diploma(s) e histórico escolar, de acordo com formação exigida como requisito, e dos eventuais títulos excedentes à formação exigida. A data de conclusão do curso que confere a titulação deverá ser igual ou anterior à data de encerramento das inscrições. No caso do Diploma estar pendente apenas de emissão, poderá ser apresentado um Atestado ou Declaração emitida pela Instituição de Ensino, onde conste expresso que o candidato defendeu a tese/dissertação, bem como que a aprovação foi homologada e o mesmo faz jus ao título de Especialista/Mestre/Doutor; a Ata conclusiva de defesa da dissertação ou tese NÃO será aceita como comprovação do grau de Mestre ou Doutor. Para comprovar a conclusão da Graduação, deve constar na Declaração que o candidato já colou grau e aguarda somente a expedição do Diploma;

4.6.7. Cópia do Currículo *Lattes* atualizado na Plataforma *Lattes* do CNPq até a data da inscrição no processo seletivo, constando documentos comprobatórios da experiência docente e profissional e demais documentos passíveis de pontuação.

4.6.8. Todas as cópias mencionadas entre os itens 4.6.1 a 4.6.7 deverão ser entregues no momento da inscrição. Comprovantes não apresentados no momento devido não serão anexados em momento posterior e as atividades relativas aos mesmos não terão sua pontuação computada. A documentação original, caso necessário, será solicitada pela Banca de Desempenho Didático no dia da Prova de Desempenho Didático.

4.6.9. Toda a documentação apresentada para fins de inscrição nesse Edital será arquivada na Instituição junto ao referido processo, não sendo devolvida aos candidatos.

5. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

5.1. A homologação das inscrições será publicada no site do *Campus Sertão* na Internet, no endereço www.sertao.ifrs.edu.br, conforme o cronograma apresentado no Item 10 deste Edital.

6. DA SELEÇÃO:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Sertão

6.1. O processo seletivo simplificado será realizado em 2 (duas) etapas, constituídas de:

- a) Prova de Títulos (Análise do Currículo *Lattes* mediante documentos comprobatórios);
- b) Prova de Desempenho Didático.

7. DA PROVA DE TÍTULOS (ANÁLISE DO CURRÍCULO *LATTES*):

7.1. No ato da inscrição os candidatos deverão entregar cópia do Currículo *Lattes*, junto com a documentação comprobatória passível de pontuação que, posteriormente, serão encaminhados à Comissão Avaliadora.

7.2. Para a Prova de Títulos (Análise de Currículo) serão atribuídos os pontos, conforme o formulário constante no Anexo II deste Edital.

7.3. O resultado da Prova de Títulos será divulgado juntamente com a homologação das inscrições.

7.4. Serão convocados para a Prova de Desempenho Didático os candidatos classificados até a décima colocação na Prova de Títulos (Análise de Currículo).

7.5. Cursos realizados no exterior só serão considerados com reconhecimento do MEC.

7.6. Só serão computadas para efeito de pontuação as titulações que possuírem as devidas cópias.

8. DA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO

8.1. A Prova de Desempenho Didático versará sobre um ponto sorteado pela Comissão Avaliadora no dia da Prova. O candidato deverá preparar quatro aulas para serem apresentadas, sendo o tema sorteado no início da prova.

8.2. O horário e os temas para realização da banca de desempenho didático serão publicados no site do Campus, de acordo com o cronograma deste edital.

8.3. A Prova de Desempenho Didático será realizada em sessão restrita à Comissão Avaliadora, e consistirá de uma aula com duração de 20 (vinte) minutos.

8.4. Os critérios para o julgamento da Prova de Desempenho Didático deverão tomar por base o domínio na área de conhecimento e a eficiência no processo de ensino-aprendizagem, segundo os critérios constantes no Anexo III deste Edital.

8.5. Os candidatos, ao se apresentarem para a Prova de Desempenho Didático, no local e horário estabelecidos, deverão entregar à Comissão Avaliadora, no início da Prova de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Sertão

Desempenho Didático, um plano de aula em 03 (três) vias, devidamente assinadas, não sendo disponibilizado nenhum modelo de plano de aula.

8.6. À Prova de Desempenho Didático serão atribuídos os pontos, conforme o formulário constante no Anexo III deste Edital. A avaliação deverá ser realizada individualmente por cada membro da comissão avaliadora, utilizando-se ao final a média das três avaliações para obtenção na pontuação final desta prova.

8.7. O IFRS – *Campus Sertão* disponibilizará quadro branco, caneta para quadro branco e projetor multimídia para realização da prova didática.

8.8. O candidato que zerar qualquer um dos quesitos de avaliação do desempenho didático será eliminado do processo seletivo.

9. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

9.1. Para o cálculo da nota final será realizada uma média ponderada com os respectivos pesos abaixo relacionados:

- a) Prova de Desempenho Didático: (70%)
- b) Prova de Títulos (Análise de Currículo): (30%)

9.2 Será considerado classificado o(a) candidato(a) que obtiver nota final igual ou superior a 5 (cinco).

9.3 Em caso de igualdade de pontos na nota final, dar-se-á preferência, para efeitos de classificação final, sucessivamente, ao candidato que:

- Obter maior pontuação na Prova de Títulos;
- Maior idade;
- Sorteio público.

10. DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

10.1. O cronograma do processo seletivo encontra-se no quadro abaixo e também estará disponível na Coordenadoria de Gestão de Pessoas do IFRS – *Campus Sertão*.

ITEM	ATIVIDADE	PERÍODO
01	Período de Inscrições.	09/08/2017 a 25/08/2017
02	Divulgação das inscrições homologadas e	30/08/2017



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Sertão

	resultado da Prova de Títulos.	
3	Período de pedido de revisão quanto a não confirmação da inscrição e do resultado da Prova de Títulos.	31/08 e 01/09/2017 Das 8h às 16h30min
04	Divulgação da decisão dos pedidos de revisão quanto a não confirmação da inscrição e do resultado da prova de títulos.	04/09/2017
05	Divulgação do local, horário e temas da Prova de Desempenho Didático.	04/09/2017
06	Data da Prova de Desempenho Didático.	11/09/2017
07	Divulgação do resultado preliminar (Prova de Títulos e Prova de Desempenho Didático).	12/09/2017
08	Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar	13 e 14/09/2017 Das 8h às 16h30min
09	Divulgação do resultado final	19/09/2017

11. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

11.1. O candidato poderá interpor recurso, mediante exposição fundamentada e documentada, referente:

- À inscrição não homologada, no prazo de dois (2) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação da homologação de inscrições.
- Ao resultado preliminar, no prazo de dois (2) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao de publicação da respectiva divulgação desse resultado.

11.2. Os recursos serão interpostos mediante o preenchimento de formulário próprio, Anexo IV.

12. DO RESULTADO

12.1. O resultado do processo seletivo será divulgado no Diário Oficial da União e no site do IFRS – Campus Sertão na Internet, através do endereço: www.sertao.ifrs.edu.br.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Sertão

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. É de inteira responsabilidade do candidato o fornecimento correto de suas informações pessoais, inclusive do endereço correto, completo e atualizado, não se responsabilizando o Instituto Federal do Rio Grande do Sul por eventuais prejuízos que o candidato possa sofrer em decorrência de informações incorretas e/ou insuficientes.

13.2. O IFRS – *Campus Sertão* não se responsabiliza pelo extravio da documentação de inscrição encaminhada através de SEDEX, nos termos especificados no item 4.4.

13.3. O IFRS – *Campus Sertão* não se responsabiliza caso o período de inscrições coincida com período de greve ou paralisação dos Correios;

13.4. A classificação no processo seletivo não assegura ao candidato a contratação automática pelo IFRS, mas apenas a expectativa de contratação, seguindo a ordem classificatória, ficando este ato condicionado à observância das disposições legais pertinentes, e, sobretudo, ao interesse, juízo e conveniência da Administração.

13.4.1. Quando da Convocação do candidato para contratação, o mesmo será contatado pelo e-mail indicado na Ficha de Inscrição, devendo a resposta quanto ao interesse na contratação ser dada no prazo máximo de 2 (dois) dias consecutivos.

13.5. De acordo com a conveniência e o interesse exclusivo da Administração, poderá ser autorizado o aproveitamento de candidatos aprovados no presente processo seletivo para exercício em outros *campi* do IFRS.

13.5.1. A mera consulta efetuada por outro *campus* do IFRS, acerca do interesse do candidato no aproveitamento de que trata o item 13.5 deste Edital, não implica em exclusão ou qualquer prejuízo em relação ao presente Processo Seletivo Simplificado.

13.5.2 – A contratação para exercício em outro *campus*, realizada por meio do aproveitamento de que trata o item 13.5 deste Edital, impossibilita posterior contratação do candidato pelo *campus Sertão* através deste mesmo Edital, acarretando o fim de sua participação no presente Processo Seletivo Simplificado.

13.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

13.7. Aplica-se ao pessoal contratado nos termos desta Lei o disposto nos [artigos. 53 e 54; 57 a 59; 63 a 80; 97; 104 a 109; 110, incisos, I, in fine, e II, parágrafo único, a 115; 116, incisos I a V, alíneas a e c, VI a XII e parágrafo único; 117, incisos I a VI e IX a XVIII; 118 a 126; 127,](#)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Sertão

[incisos I, II e III, a 132, incisos I a VII, e IX a XIII; 136 a 142, incisos I, primeira parte, a III, e §§ 1º a 4º; 236; 238 a 242, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.](#)

Sertão/RS, 08 de agosto de 2017.

Odair José Spenthof
Diretor-geral do IFRS - Campus Sertão
Portaria nº 319/2016



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Sertão

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO PROFESSOR SUBSTITUTO
EDITAL Nº 31/2017 - IFRS - CAMPUS SERTÃO

Item 01: Identificação

Nome: _____

Área: _____

Naturalidade: _____ Data de Nascimento: _____

Formação: _____

Graduação: _____

Especialização: _____

Mestrado: _____

Doutorado: _____

Item 02: Endereço

Cidade: _____

Bairro: _____

Rua: _____ Complemento: _____

Fone celular: _____ Fone residencial: _____

CEP: _____ Estado: _____

E-mail: _____

Documento de Identidade – RG nº: _____ Órgão Emitente: _____

CPF: _____

Observação: Anexar a documentação de acordo com o item 4.6 do edital.

Sertão/RS, de de 2017.

Assinatura do(a) candidato(a)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Sertão

ANEXO II - PROVA DE TÍTULOS
Ficha de avaliação do *Curriculum Lattes*

Candidato: _____

Área: _____

A avaliação do *Curriculum Lattes* será realizada de acordo com os índices de pontuação apresentados abaixo:

Crítérios	Pontuação	Pontuação máxima	Pontuação preenchida pelo candidato	Pontuação atribuída pelo avaliador(a)
Titulação Acadêmica		70		
1. Curso técnico profissional de nível médio na área	5 pontos	5		
2. Licenciatura plena ou formação pedagógica	20 pontos por curso	20		
3. Especialização na área ou em educação	10 pontos por curso	20		
4. Mestrado na área ou em educação	30 pontos por curso	30		
5. Doutorado na área ou em educação	50 pontos por curso	50		
Experiência Docente		50		
1. Experiência adquirida no magistério em atividade de ensino regular (docência).	5 pontos por semestre excluída fração de meses e dias	50		



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Sertão

2. Participação como palestrante, painelist, conferencista ou debatedor, em evento relacionado à educação ou área para a qual concorre. (Não considerados para fins de pontuação certificados na condição de participante ou ouvinte)	2 pontos por evento	20		
Experiência Técnica Profissional		30		
Experiência profissional não docente na área de atuação exigida para o cargo.	3 pontos por semestre excluída fração de meses e dias	30		
Total de Pontos		150 pontos		

Assinatura do candidato: _____

Assinatura do Avaliador 1: _____

Assinatura do Avaliador 2: _____

Assinatura do Avaliador 3: _____

JUSTIFICATIVAS/OCORRÊNCIAS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Sertão

ANEXO III - DESEMPENHO DIDÁTICO

Ficha de avaliação da prova de desempenho didático

Candidato: _____

Área: _____

Tema da aula: _____

Data: _____ Horário inicial: _____ Horário final: _____

Crítérios	Pontuação Máxima	Pontuação Atribuída
Bloco A – Apresentação do plano de aula	40	
1. Clareza e adequação dos objetivos ao tema	10	
2. Dados essenciais do conteúdo e adequação ao nível de ensino, objetivos e tema definido.	10	
3. Adequação de tempos, metodologia e recursos didáticos	10	
4. Indicação e pertinência das referências	10	
Bloco B – Apresentação didática	160	
1. Grau de conhecimento, domínio e atualidade do conteúdo.	20	
2. Desenvolvimento do conteúdo de forma objetiva, clara e sequencial.	20	
3. Consistência argumentativa e capacidade de comunicação.	20	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Sertão

4. Apresentação e relação de conteúdo com a prática e/ou aspectos da realidade.	20	
5. Desenvolvimento da aula de forma adequada em relação ao tempo e recursos utilizados.	20	
6. Articulação do conteúdo com o tema.	20	
7. Facilidade de expressão e comunicação, fluência, correção e desembaraço.	20	
8. Utilização dos recursos didáticos disponíveis e sua inter-relação.	20	
Total de Pontos	200	

Assinatura do candidato: _____

Assinatura do Avaliador 1: _____

Assinatura do Avaliador 2: _____

Assinatura do Avaliador 3: _____

JUSTIFICATIVAS/OCORRÊNCIAS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Sertão

ANEXO IV
FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE REVISÕES OU RECURSOS
EDITAL 31/2017 - IFRS - CAMPUS SERTÃO

À Comissão Responsável pela realização do Processo Seletivo Simplificado para a contratação de Professor substituto na área de, Edital 31/17.

Pedido de revisão quanto (marque um X nos parênteses de interesse do candidato):

() ao indeferimento de inscrição e prova de títulos.

Pedido de Recurso quanto (marque um X nos parênteses de interesse do candidato):

() ao resultado final do processo seletivo.

FUNDAMENTAÇÃO DO PEDIDO:

Local e data: _____, ____ de _____ de 2017.

(Assinatura do Requerente)

Recebido em: ____/____/2017

Recebido por: _____